

## LEI Nº 115 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**“TORNA DEFINITIVA A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam lotados nos respectivos cargos, unidade de exercício e local de prestação de serviços os servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, conforme planilha anexa.

Artigo 2º - As lotações previstas nessa lei poderão ser modificadas mediante procedimento legal específico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso - MG, 29 de dezembro de 2016.

Antônio de Oliveira Pinto  
Prefeito

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 29/12/2016.*